



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Decreto nº 1319
20/12/12

EM nº 407/2012

Florianópolis, 17 de dezembro de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto de ratificação do Ajuste SINIEF nº 19/12, celebrado na 183ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 7 de novembro de 2012.

2. A ratificação integral do referido Ajuste é imperativa em razão de que esse Ajuste introduz no Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais as obrigações tributárias acessórias a serem adimplidas, a partir de 01 de janeiro de 2012, pelos contribuintes que realizarem operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembaraço aduaneiro não tenham sido submetidos a processo de industrialização; ou ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Almir José Gorges
Secretário Adjunto da Secretaria
de Estado da Fazenda
Matrícula nº. 143153-6

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC